



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 050/2023

Sapezal-MT, 06 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Educação, Saúde e Assistência Social

Obras S Public Agroad Comércio e Turismo

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 050/2023, que dispõe acerca de alterações nas Leis nº 1.052/2013 e nº 1.054/2013, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno.

O presente projeto busca readequações nos planos de cargos, carreiras e remunerações regulados pelas Leis municipais nº 1.052/2013 e nº 1054/2013. Com efeito, conforme pode-se observar do projeto de lei, foram realizadas adequações e criados cargos e vagas necessárias à continuidade e a regularidade do serviço público contemplados na Lei nº 1.052/2013. No que tange a Lei nº 1.054/2013, a proposta visa adequar a nomenclatura da Secretaria, tendo em vista a criação da Secretaria de Esportes e Lazer, bem como o remanejamento dos cargos voltados ao desporto e lazer para a nova Secretaria.

Registra-se que as alterações visam atender ao interesse público, valor máxima na gestão pública.

Por fim, segue anexo tabela contendo o impacto financeiro decorrente da revisão de que trata este projeto.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

**ALTERA LEIS N.º1.052/2013 E
N.º1.054/2013 QUE DISCIPLINAM O
PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
DOS SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica alterada a "TABELA IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", do Anexo II, da Lei nº 1.052/2013, na qual o cargo de "Assessor de Arrecadação e Dívida Ativa", passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 5".

Art.2º. Fica alterada a "TABELA V - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA", do Anexo II, da Lei nº 1.052/2013, na qual o cargo de "Diretor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania", passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 3".

Art.3º. Ficam criados os cargos de "Secretário Municipal de Esportes e Lazer", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "CDS-SM"; "Diretor do Departamento de Esportes e Lazer", com 01(uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 03"; "Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 04"; "Instrutor Esportivo", com 08 (oito) vagas e vencimentos correspondentes à "DAS 05".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

§1º. Os cargos descritos no *caput* deste artigo passarão a compor a Tabela IX do anexo II da Lei n.º 1.052/2013.

§2º. Segue em anexo a descrição das atribuições dos cargos dispostos no *caput* deste artigo.

Art.4º Fica criado o cargo de “Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos”, com 01(uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 1”, o qual irá compor TABELA VII, do Anexo II, da Lei nº 1.052/2013.

Parágrafo único. Segue em anexo a descrição das atribuições do cargo de “Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos”.

Art.5º. Fica alterada a Lei n.º 1.054/2013:

§1º. Onde se lê “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte”, leia-se “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”;

§2º. Ficam extintos os cargos de “Secretário Adjunto do Esporte”, “Diretor do Departamento de Esportes”, “Chefe do Departamento de Esportes” e “Instrutor Esportivo”, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.054/2013.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 06 de dezembro de 2023.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 050/2023

ANEXO II DA LEI N.º1.052/2013

TABELA IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

| Lotação | Quantidade | Símbolo | Denominação | Valor |
|--------------------------------------|------------|----------|--|---------------|
| Departamento de Gestão da Secretaria | 1 | CDS – SM | Secretário de Finanças e Orçamento | R\$ 18.065,42 |
| | 1 | DAS 1 | Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento | R\$ 10.946,67 |
| | 5 | DAS 6 | Assessor Especial II | R\$ 4.849,78 |
| | 1 | DAS 8 | Assessor Especial IV | R\$ 3.464,12 |
| Departamento de Tesouraria | 1 | DAS 2 | Diretor do Departamento de Tesouraria | R\$ 8.660,64 |
| Departamento de Tributação | 1 | DAS 4 | Diretor do Departamento de Tributação | R\$6.228,98 |
| | 1 | DAS 5 | Assessor de Arrecadação e dívida Ativa | R\$ 6.062,24 |
| Departamento de Fiscalização | 1 | DAS 4 | Diretor do Departamento de Fiscalização | R\$ 6.228,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| Departamento | Quantidade | Símbolo | Denominação | Valor |
|---|------------|----------|---|---------------|
| Departamento de Gestão da Secretaria | 1 | CDS - SM | Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania | R\$ 18.065,42 |
| | 1 | DAS 6 | Assessor Especial II | R\$ 4.849,78 |
| | 4 | DAS 7 | Assessor Especial III | R\$ 4.330,19 |
| | 1 | DAS 8 | Assessor Especial IV | R\$ 3.464,12 |
| | 3 | DAS 10 | Assessor I | R\$ 2.909,87 |
| | 1 | DAS 11 | Assessor II | R\$ 2.338,30 |
| | 7 | DAS 12 | Assessor III | R\$ 1.898,35 |
| Departamento de Habitação e Cidadania | 1 | DAS 4 | Diretor do Departamento de Habitação | R\$ 6.228,98 |
| Departamento do CRAS | 1 | DAS 4 | Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | R\$ 6.228,98 |
| | 1 | DAS 6 | Chefe do Departamento de Assistência Social | R\$ 4.849,78 |
| Departamento de Gestão Social | 1 | DAS 3 | Diretor da Secretaria de Assistência Social | R\$ 7.794,31 |
| | 1 | DAS 6 | Chefe da Guarda Mirim | R\$ 4.849,78 |
| | 1 | DAS 4 | Diretor do Centro de Aperfeiçoamento Culinário - CAC | R\$ 6.228,98 |
| | 1 | DAS 7 | Chefe do Centro de Abrigamento | R\$ 4.330,19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

| | | | | |
|-----------------------|---|--------|---|--------------|
| | 1 | DAS 7 | Assessor Executivo de Conselhos Municipais | R\$ 4.330,19 |
| | 4 | DAS 10 | Instrutor de Curso | R\$ 2.909,87 |
| Departamento do CREAS | 1 | DAS 4 | Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | R\$ 6.228,98 |

TABELA VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

| Departamento | Quantidade | Símbolo | Denominação | Valor |
|--------------------------------------|------------|----------|---|----------------------|
| Departamento de Gestão da Secretaria | 1 | CDS - SM | Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos | R\$ 18.065,42 |
| | 1 | DAS 1 | Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Urbanos | R\$ 10.946,97 |
| | 7 | DAS 7 | Assessor Especial III | R\$ 4.330,19 |
| | 2 | DAS 11 | Assessor II | R\$ 2.338,30 |
| | 1 | DAS 4 | Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos | R\$ 6.228,98 |
| Departamento de apoio Administrativo | 1 | DAS 4 | Diretor Administrativo da Viação e Obras | R\$ 6.228,98 |
| Departamento de Viação | 1 | DAS 1 | Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos | R\$ 10.946,97 |
| | 1 | DAS 4 | Chefe de Pátio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços | R\$ 6.228,98 |
| | 1 | DAS 4 | Chefe de Manutenção de Estradas | R\$ 6.228,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

| | | | | |
|--|---|-------|--|--------------|
| | 1 | DAS 7 | Chefe de Frota da Secretaria de Viação e Obras | R\$ 4.330,19 |
|--|---|-------|--|--------------|

TABELA IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| Departamento | Quantidade | Símbolo | Denominação | Valor |
|--------------|------------|---------|--|--------------------|
| | 1 | CDS-SM | Secretário Municipal de Esportes e Lazer | RS18.065,42 |
| | 1 | DAS 3 | Diretor do Departamento de Esportes e Lazer | R\$ 7.794,31 |
| | 1 | DAS 4 | Chefe de Departamento de Esportes e Lazer | RS 6.928,28 |
| | 8 | DAS 5 | Instrutor Esportivo | RS 6.062,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO XI DA LEI N.º 1.052/2013

SÍNTESE DOS DEVERES, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Cargo: Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Síntese dos Deveres: Compete chefiar, dirigir, coordenar e supervisionar diretamente as atividades da equipe de manutenção de equipamentos, máquinas leves ou pesadas, veículos leves ou pesados; planejar manutenções e reparos em equipamentos, máquinas e veículos; supervisionar as atividades da equipe para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos.

Descrição de atribuições: Coordenar a organização do local de manutenção e reparo de equipamentos, máquinas e veículos; monitorar o cumprimento de normas; chefiar e orientar os servidores da equipe na realização das atividades; analisar ordens de serviços, relatórios de defeitos e avarias; analisar relatórios de manutenção e reparação; definir em conjunto com o Secretário da pasta prioridades de atendimento; definir rotinas de trabalho; distribuir ordens de serviço; programar aquisição suprimentos de insumos; relacionar itens de manutenção e de substituição de peças; verificar disponibilidade de mão-de-obra, peças, componentes e ferramental; analisar a necessidade de substituição de peças e ferramentas; determinar substituição de peças e ferramentas; especificar máquinas, peças, equipamentos e ferramentas; montar equipe para prestar socorro mecânico externo em caso de necessidade; elaborar plano de manutenção preventiva de acordo com manual do fabricante.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicção Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Síntese dos deveres: Atividade de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias do comando da Secretaria.

Descrição de Atribuições:

Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados concomitantemente com os Planos de Ação do Governo Municipal; prover os Conselhos a ela destinados por lei; executar o planejamento, a organização a administração, a orientação, o acompanhamento, o controle e a avaliação do sistema de esporte e lazer; fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis; supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade; informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos da sociedade, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Desporto, a execução da política municipal de esporte e do lazer como forma de integração social e contribuir para a cidadania solidária e participante; participar do planejamento e do desenvolvimento do Município, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária; executar e promover meios de recreação sadia e construtiva à comunidade e desempenhar demais atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Cargo: Diretor do Departamento de Esportes

Síntese dos deveres: Incumbe a direção, assessoramento e supervisão dos programas e estratégias desportivas do Município, atuando nas questões ligadas ao Desporto Amador e a suas gestões nos resultados da instituição Pública.

Descrição de atribuições: Dirigir o Departamento e assessorar o Secretário Municipal de Esportes e Educação nas atividades esportivas no Município; propor a realização das diversas modalidades esportivas; elaborar calendário dos eventos esportivos, e acompanhar os acontecimentos, visando zelar pelo seu cumprimento; zelar pela correta utilização das quadras esportivas no Município; incentivar a prática de atividades esportivas, mantendo contatos com a rede municipal de ensino, bem como os demais segmentos da sociedade, utilizando-se dos informativos necessários.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Cargo: Chefe do Departamento de Esportes

Síntese dos deveres: Compete a chefia e coordenação das atividades esportivas do Município e a administração dos locais esportivos.

Descrição de atribuições: Chefiar, coordenar, planejar e realizar os campeonatos municipais; administrar os campos e ginásios de esportes, quadras e demais espaços públicos destinados ao esporte; incentivar a participação de equipes municipais em jogos regionais e estaduais; coordenar as atividades dos monitores técnicos; fornecer autorização para uso dos ginásios de esportes; organizar eventos esportivos no Município; programar a aquisição e a distribuição de materiais e uniformes necessários para os programas, políticas, projetos e ações esportivas; acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão do setor; - articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

monitoramento, orçamento no Governo Municipal; exercer outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Cargo: INSTRUTOR ESPORTIVO

Síntese dos deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral. Desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer. Contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

Descrição de atribuições: Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Graduação Superior Educação Física e inscrição junto ao órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI Nº 50/2023.

| | | |
|-----------|----------|-------------------|
| criação X | EXPANSÃO | APERFEIÇOAMENTO X |
|-----------|----------|-------------------|

Art. 169, §1º, I da CF.

Ato que aumenta a despesa:

-) Criação de cargos ou funções;
-) Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
-) Concessão de qualquer vantagem;
-) Aumento de remuneração;
-) Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 50/2023.

1 Art. 169
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

| Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação | 2023 | 2024 | 2025 | Total da Despesa no Período |
|--|-------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|
| 3190 | R\$ 98.321.213,53 | R\$ 108.994.194,48 | R\$ 112.591.002,89 | R\$ 319.906.410,90 |
| Total das despesas | R\$ 98.321.213,53 | R\$ 108.994.194,48 | R\$ 112.591.002,89 | R\$ 319.906.410,90 |

Memória do cálculo:

Para o ano de 2023: Valor obtido pela soma da folha realizada até novembro e a projeção do comportamento sazonal da folha observado em 2022.

Para os anos de 2024 e 2025: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,3% e 3,3% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022.

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

| Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação | Total da Despesa Aumentada no Período | | | |
|---|---------------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 3190 | R\$ 45.778,93 | R\$ 610.233,14 | R\$ 610.233,14 | R\$ 1.266.245,20 |
| Total das despesas | R\$ 45.778,93 | R\$ 610.233,14 | R\$ 610.233,14 | R\$ 1.266.245,20 |

Memória do cálculo: Valor resultante do acréscimo referente aos cargos com aumento de remuneração e aos cargos criados, deduzidos os valores referentes a extinção dos cargos constantes no referido projeto de lei.

Para o ano de 2023: Foi calculado o acréscimo a partir de 2023.

Para os anos de 2024 e 2025: Considerou-se o mesmo acréscimo de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

| Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação | 2023 | | | 2024 | | | 2025 | | | Total da Despesa no Período |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2023 | 2024 | 2025 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 3190 | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 321.172.656,11 |
| Total das despesas | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 321.172.656,11 |

Memória do cálculo:

Para o ano de 2023: Valor obtido pela soma da folha realizada até novembro e a projeção do comportamento sazonal da folha observado em 2022, acrescido do valor referente aos cargos com aumento de remuneração e aos cargos criados, deduzidos os valores referentes a extinção dos cargos constantes no referido projeto de lei.

Para os anos de 2024 e 2025: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,3% e 3,3% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022, acrescido do valor estimado pela inclusão da Educação Infantil no Bônus de Desempenho Educacional -BDE.

Art. 169, §1º, I da CF; Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 50/2023. – 0,05%

| Valor Existente na Dotação para a despesa criada (valor aprovado/atuizado no orçamento) | Período que entra em vigor: Dezembro/2023 | Total da Despesa para 2023: |
|--|---|-----------------------------|
| Valor Orgado R\$ 83.468.579,00 | | R\$ 98.366.992,46 |
| Valor Atualizado R\$ 95.950.393,75 | | |

Nota Explicativa: Para cobertura da despesa ora solicitada, será utilizado créditos adicionais suplementares conforme demanda, utilizando como fonte de recursos Excesso de Arrecadação e Anulação de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| 2023 | 2024 | 2025 | Total da RCL no Período |
|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 247.350.338,50 | R\$ 256.736.244,39 | R\$ 265.208.540,45 | R\$ 769.295.123,34 |

Memória do cálculo: Valor obtido pela soma da Receita Corrente Líquida Ajustada realizada até 10/2023, e a projetada para os demais meses. Para o ano de 2023: A projeção de RCL ajustada a partir de novembro/2023, foi calculada aplicando-se o índice INPC conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 27/09/2023 (+4,5%), sobre o respectivo período no exercício anterior.

Para os anos de 2024 e 2025: Utilizou-se o índice de 3,3%, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022.

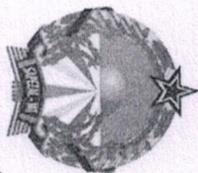
F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

| Descrição | 2023 | 2024 | 2025 | Total da Despesa no Período |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada | R\$ 247.350.338,50 | R\$ 256.736.244,39 | R\$ 265.208.540,45 | R\$ 769.295.123,34 |
| Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado | R\$ 98.366.992,46 | R\$ 109.604.427,61 | R\$ 113.201.236,03 | R\$ 321.172.656,11 |
| % Despesa sobre a RCL | 39,77% | 42,69% | 42,68% | 41,75% |

O impacto do reajuste sobre a Despesa de Pessoal atual é +0,02% para 2023, o % de despesa de Pessoal atual sobre a RCL é 39,75, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo % será de 39,77, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2023 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 06 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2023

LRF, art 4º, §2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto 2023 |
|--|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 4.820.000 |
| (-) Transferências constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | (720.000) |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 4.100.000 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 4.100.000 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 3.525.035 |
| Impacto de Novas DOCC | 3.525.035 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 574.965 |

Notas:

| | |
|--|-----------|
| 1 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS | 88.080 |
| 2 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 | 1.833.626 |
| 3 - REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR | 76.147 |
| 4 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT | 918.584 |
| 5 - CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS EM JULHO PARA PROFESSORES | 60.865 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

| | |
|--|---------|
| 6 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ASSESSORES ESPECIAIS | 262.918 |
| 7 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 91.513 |
| 8 - EXTENSÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS CONFORME PROJETO DE LEI Nº 39/2023. | 56.700 |
| 9 - INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE | 90.823 |
| 10 - ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS | 45.779 |